



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.246 DE 07 DE AGOSTO DE 2023
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2412 DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA
IMPrensa OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos oficiais normativos e administrativos, bem como das comunicações em geral.

Parágrafo único - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, substitui para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

Art. 2º Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico os atos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta que vierem existir.

§1º Em todas as páginas de cada edição do Diário Oficial Eletrônico conterà, obrigatoriamente:

- I - o Brasão do Município;
- II - o título “Diário Oficial do Município de Embu-Guaçu”;
- III - a citação numérica desta Lei;
- IV - edições numeradas em algarismos arábicos; e,
- V - páginas numeradas sequencialmente e datadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

§2º O Diário Oficial terá as seguintes características:

- I - edição com numeração sequencial e ininterrupta;
- II - seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta; e,
- III - forma eletrônica.

Art. 3º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.embuguacu.sp.gov.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custo e independentemente de cadastramento.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 5º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§1º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, deverão ser encaminhadas até às 15h30min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo servidor responsável pelas publicações.

§ 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, serão disponibilizadas a partir das 9 (nove) horas da manhã.

§3º Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

§4º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do Órgão que o produziu.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 6º Na hipótese de problemas técnicos dificultarem o acesso ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Art. 7º Fica autorizada a impressão do Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 8º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, são reservados ao Município de Embu-Guaçu/SP.

Art. 9º - O Poder Executivo deverá manter, obrigatoriamente, arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, seja em formato impresso ou meio eletrônico.

Art. 10 - A administração publicará, no Diário Oficial em uso e em outros veículos de informação, o início das publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP.

Art. 11 - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 12 Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Embu Guaçu - DOE-EGSP, em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 13 As despesas com execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de cada entidade da Administração Direta e Indireta, suplementadas se necessário.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.07 12:37:31
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 301/2023**

(Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Embu-Guaçu para o biênio 2022-2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei 2.762/2013;

RESOLVE:

Art. 1º substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Embu-Guaçu, para compor o biênio 2022-2024 de 05/01/2022 à 05/01/2024:

I – 08 (oito) representantes governamentais titulares e respectivos suplentes dentre os órgãos municipais da seguinte forma:

a) 01 (um) Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sabrina Aparecida Salvati
Suplente: Taynara Cristina Benedicto Pereira

b) 01 (um) Representante de Política de Assistência Social dos serviços de Proteção Social Básica:

Titular: Andrea do Carmo Almeida
Suplente: Sheila Faria Gonçalves

c) 01 (um) Representantes da política de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Titular: Ana Cristina Severina da Silva
Suplente: Barbara dos Santos Silva

d) 01 (um) Representante da Política de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Titular: Romeu Ronaldo Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Francielen Lima da Silva

e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luciene Silva Santos

Suplente: Talita Pires Alaminio Gonçalves

f) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanessa Aparecida Camargo

Suplente: Claudinete Macedo Oliveira da Silva

g) 01 (um) Representante da Procuradoria do Município:

Titular: Vanessa Aparecida de Jesus Moraes

Suplente: Joice Alves Santiago

h) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos:

Titular: Patrícia Aparecida Siqueira de França

Suplente: Talita Castro dos Santos

II – O8 (oito) representantes da Sociedade Civil do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) 02 (dois) Representantes de usuários ou de organizações de usuários da Política Municipal de Assistência Social:

Titular: Viviane Domingues da Silva Heleodoro – CRAS Flórida

Suplente: Bruna Ferreira de Souza – CRAS Flórida

Titular: Cristiano Fernandes de Lima – CRAS Cipó

Suplente: Ana da Silva Brandão Chierotto – CRAS CENTRO

b) 01 (um) Representante de trabalhadores ou de entidades de trabalhadores da área de Assistência Social:

Titular: Ester Maria Paulo – Casa Transitória de Embu-Guaçu

Suplente: Ianca Nascimento dos Santos - Casa Transitória de Embu-Guaçu

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

c) 1. 02 (dois) representante de entidade que atendam crianças e/ou adolescentes na Proteção Social Básica:

Titular: Claudia Valeska Vasquez Carreno Oliveira – Movimento Renovador
Suplente: Antonia Gleuma Andrade Diogo – Movimento Renovador

Titular: Fabiano Vieira Figueiredo - ACUFA
Suplente: Karoline Passos da Silva dos Santos - ACUFA

2. 01 (um) representante de entidade que atendam crianças e/ou adolescentes na Proteção Social Especial:

Titular: Ângela Novais da Silva Filho - Lar Voluntários do Amor
Suplente: João Gilberto de Oliveira Rocha - Lar Voluntários do Amor

3. 01 (um) Representante de entidade que atendem idosos na Proteção Social Básica ou Especial:

Titular: Elaine Aparecida dos Santos – Lar da 3º Idade Deus é Fiel
Suplente: Luciete Xavier Gomes de Souza – Lar da 3º Idade Deus é Fiel

4. 01 (um) Representante de entidade que atende adultos na Proteção Social Básica ou Especial:

Titular: Vagner Oliveira de Alcântara - Comunidade Filadélfia
Suplente: Fernando Fernandes Marques - Comunidade Filadélfia

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a portaria nº 148/2023.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.14 09:58:18 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 302/2023

Nomeia Comissão para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº001/2023.

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear Comissão, para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº001/2023, constante dos seguintes funcionários sob Presidência do primeiro.

- a). Luana Conceição Lima Soares Marques
- b). Elcio Gonzaga Matias
- c). Luciane Maria Pereira de Andrade
- d). Danilo Atalla Pereira
- e). Juliana Gonçalves Pavani
- f). Jean Carlos dos Santos Silva
- g). Tatiana Maria de Jesus Lima Bressan

II– A Comissão acima referida deverá reunir – se sempre que convocada pelo seu Presidente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Dados: 2023.08.08 14:19:26
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 303/2023**

(Substitui Membro da Comissão de Implementação, Coordenação, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Embu Guaçu, conforme determina a lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012).

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Substitui Membro da Comissão de Implantação, Coordenação, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Embu Guaçu, para o período de 27/07/2023 á 27/07/2025

I – Representantes_

a). Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: João Igor de Moraes

Suplente: Ana Cristina Severina da Silva

b). Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Diva de Freitas Seabra Dobrochinski

Suplente: Ariana Floriza de Oliveira Moraes Soares Seródio

c). Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jean Sousa Lisboa

Suplente: Vanessa Aparecida Camargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

d). Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Sara Regina Martins Lima

Suplente: Juliana Aparecida Nogueira Fernandes

e). Representante da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Odálio Ferreira Silva

Suplente: Roberto Luciano Garrido

f). Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Elenice dos Santos

Suplente: Magali Rodrigues

g). Representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Titular: Benedito Aparecido Oliveira

Suplente: Luana Rosário de Almeida Rocumback

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO PEREIRA

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Dados: 2023.08.09 10:00:16
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 304/2023**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente que noticia possíveis irregularidades na conduta administrativa-funcional, atribuídas a servidora **Amélia Prates Zylberberg** - RNE 9217, admitida no cargo/função de Enfermeira do Trabalho, quanto a sua ausência ao trabalho sem justificativas, caracterizando possível abandono.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores **Mauricio Louro Costal, Valdilene Braga da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência de o primeiro comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.

III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023.

JOSÉ
ANTONIO
PEREIRA
José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JOSÉ
ANTONIO PEREIRA
Dados: 2023.08.09
.10:01:55 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

PORTARIA

Nº 305/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente que noticia possíveis irregularidades na conduta administrativa-funcional, atribuídas ao servidor **Ricardo Pereira Martins** – RNE 3949, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Mauricio Louro Costal, Valdilene Braga da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência de o primeiro comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023.

JOSÉ
ANTONIO
PEREIRA
José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Dados: 2023.08.09 10:01:08 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

PORTARIA

Nº 306/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente que noticia a existência de servidores da Secretaria Municipal de Educação com Duplo Vínculo de aposentadoria sendo um junto ao Estado e outro junto ao INSS e ainda um vínculo ativo junto a Municipalidade, totalizando Tríplice Vínculo e conforme parecer nº 21/2019 – JAP e nº 062/2023 – DAP.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Mauricio Louro Costal, Valdilene Braga da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência de o primeiro comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Dados: 2023.08.09 10:00:45
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 307/2023

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente que notícia possíveis irregularidades na conduta dos servidores responsáveis pelo atendimento às demandas da Ouvidoria Geral do Município, Protocolos 1510472, 1505073 e 1509755, quanto ao não atendimento impossibilitando resposta conclusiva ao manifestante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Valdilene Braga da Silva, Wellington Silva Moura e Juliana Gonçalves Pavani**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.

III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Dados: 2023.08.09 10:01:32
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 308/2023

Substituí membro da Portaria nº271 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Sindicância.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 271, de 05 de julho de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a. Priscilla Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b. Eliana Leonardo dos Santos
 - c. Valdilene Braga da Silva
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.14 09:57:29
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.188/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 017/2023

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens/serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.14
10:00:51 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2023.